



GOVERNO DE SERGIPE

P O R T A R I A N^o 15
DE 07 DE julho DE 1987

Constitui Subgrupo de Trabalho
para implantação da reestrutu
ração da FUNDESE.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINIS
TRATIVA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL e
o COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, no
uso das atribuições legais previstas no parágrafo único, do
art. 3^o, do Decreto n^o 8.348, de 16 de março de 1987,

R E S O L V E M :

Art. 1^o - Fica constituído um subgrupo de tra
balho, incumbido de propor a reestruturação da FUNDAÇÃO DO DE
SENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SERGIPE - FUNDESE, órgão vincula
do à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

Parágrafo único - O Subgrupo a que se refere
este artigo será vinculado tecnicamente ao Coordenador do Gru
po de Trabalho instituído pelo Decreto n^o 8.348, de 16 de mar
ço de 1987.

Art. 2^o - O Subgrupo de Trabalho constituído
nos termos do Art. 1^o desta Portaria será composta, sob a coor
denação do primeiro, pelos seguintes membros:



GOVERNO DE SERGIPE

- . FERNANDO LINS DE CARVALHO - SESB
- . EDUARDO ROBERTO SOBRAL E FARIAS - SESB
- . CÍCERO VEIGA DA ROCHA - FUNDESE
- . VERA LÚCIA SIQUEIRA SANTANA - FUNDESE
- . JOSEFA GICELDA ALMEIDA COSTA - SESB
- . ANTONIO TAVARES DE OLIVEIRA FILHO - SEMA

Art. 3º - É fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da publicação desta Portaria, para apresentação da proposta de reestruturação da FUNDESE, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para implantação da nova estrutura, este a contar da data em que o subgrupo receber o ato formal da citada estrutura, devidamente aprovado.

Art. 4º - O Subgrupo constituído nos termos desta Portaria contará, para elaboração da proposta de reestruturação da FUNDESE com assessoramento técnico do grupo de trabalho instituído para promover a implantação da nova estrutura organizacional da Administração Estadual de que trata o Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 07 de julho de 1987;



GOVERNO DE SERGIPE

HERNANI ROMERO LIBÓRIO

SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

LAURO AUGUSTO DO PRADO MAIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

ANTONIO ÁLVARO DE CARVALHO

COORDENADOR GRUPO DE TRABALHO